

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 729

DE 02 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, NO VALOR DE R\$ 720.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário ao Processo nº. 1420-283/10 - Empenho nº. 2010NE00503 de 23/06/2010, na transferência de recursos financeiros do Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte do Estado para a Recuperação de parte de Estradas Vicinais do Município de Vale do Paraíso, atendendo com precisão a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2010, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura, no valor de **R\$ 720.000,00** (Setecentos e vinte mil reais), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

02-08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26.782.1008.2.047 – Manutenção de Estradas Vicinais

3390.39-00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 720.000,00

Sub - Total.....R\$ 720.000,00

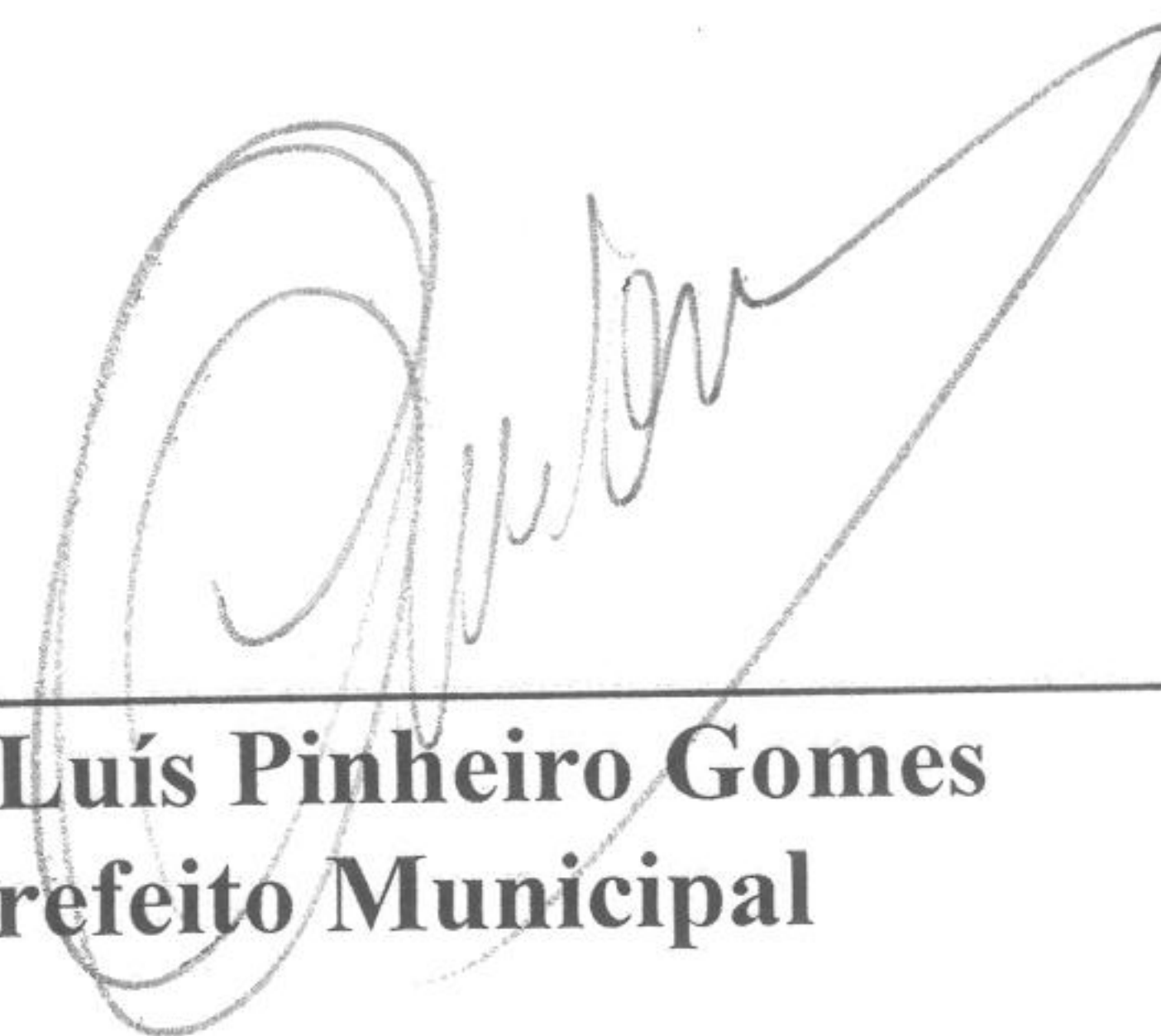
TOTAL GERAL.....R\$ 720.000,00

Folha de nº. 02 da Lei nº. 729 de 02/07/2010

Art. 2º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes do Processo nº. 1420-283/10 - Empenho nº. 2010NE00503 de 23/06/2010, no valor de **R\$ 720.000,00** (Setecentos e vinte mil reais), que entre si celebram Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte do Estado na transferência de recursos financeiros para a Recuperação de parte de Estradas Vicinais do Município de Vale do Paraíso, atendendo com precisão a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura, no Município de Vale do Paraíso.

Art. 3º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Charles Luís Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

